

JAÍBA V HOLDING S.A.

CNPJ/MF Nº 40.690.150/0001-99

NIRE 35.3.0056412-0

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 18 (dezoito) dias de agosto de 2025, às 11:00 horas, na sede social da **JAÍBA V HOLDING S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8.501, 7º andar, sala 6, Pinheiros CEP 05425-070 (“Companhia”).

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

3. **MESA:** Priscila Rochina Lino, como Presidente; e Bárbara da Cunha Xavier, como Secretária.

4. **ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre **(a)** a redução do capital social da Companhia; e, conseqüentemente, **(b)** a alteração da redação do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e, **(c)** a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas nesta Assembleia.

5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, examinadas e discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, a acionista presente representando a totalidade do capital social da Companhia deliberou, sem qualquer restrição ou ressalva, o quanto segue:

(a) aprovar a redução do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 173 da Lei das S.A. por considerá-lo excessivo em relação ao seu objeto social, no montante de R\$ 180.000.000,40 (cento e oitenta milhões de reais e quarenta centavos) mediante o cancelamento de 204.545.455 (duzentos e quatro milhões, quinhentas e quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, passando dos atuais R\$1.374.991.914,39 (um bilhão, trezentos e setenta e quatro milhões, novecentos e noventa e um mil, novecentos e quatorze reais e trinta e nove centavos), dividido em 1.561.307.626 (um bilhão, quinhentas e sessenta e um milhões, trezentas e sete mil, seiscentas e vinte e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia para R\$1.194.991.913,99 (um bilhão, cento e noventa e quatro milhões, novecentos e noventa e um mil, novecentos e treze reais e noventa e nove centavos), dividido em 1.356.762.171 (um bilhão, trezentas e cinquenta e seis milhões, setecentas e sessenta e dois mil e cento e setenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia.

A presente redução do capital social da Companhia somente se efetivará mediante: **(i)** inexistência de oposição de credores quirografários durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação da presente ata, nos termos do Artigo 174 da Lei das S.A.; ou **(ii)** pagamento do crédito ou depósito judicial



da importância reclamada por eventuais credores que se opuseram à redução durante o prazo acima mencionado.

Uma vez efetivada a redução do capital social ora aprovada, a restituição do valor objeto de redução será feita, pela Companhia, à acionista CESP- COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.933.603/0001-78, em moeda corrente nacional, sem juros ou correção monetária.

- (b) Em razão da deliberação descrita no item acima, o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:

Artigo 5º - *O capital social da Companhia totalmente subscrito e integralizado é de R\$1.194.991.913,99 (um bilhão, cento e noventa e quatro milhões, novecentos e noventa e um mil, novecentos e treze reais e noventa e nove centavos), dividido em 1.356.762.171 (um bilhão, trezentas e cinquenta e seis milhões, setecentas e sessenta e dois mil e cento e setenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”*

- (c) Por fim, a acionista presente autorizou os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários e respectivas providências para a efetivação das deliberações tomadas nesta Assembleia Geral Extraordinária, bem como assinar todos e quaisquer documentos e cumprir com todas as formalidades necessárias perante órgãos e repartições públicas e particulares.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e como nenhum dos presentes fez uso da palavra, a Sra. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Mesa: Presidente – Priscila Rochina Lino; Secretária – Bárbara da Cunha Xavier. Acionista: CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, representada por seus Diretores, Sra. Priscila Rochina Lino e Sr. Romulo Marçal Vieira.

A presente ata confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo– SP, 18 de agosto de 2025.

Mesa:

Priscila Rochina Lino

Presidente

Bárbara da Cunha Xavier

Secretária

